



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

PRAZO: de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, 1045 - Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.997/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Leomar Carlos Rampi**, inscrito no CPF sob o nº 524.891.599-68, portador da cédula de identidade RG nº 4.328.388-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO, LAJE DE CONCRETO E PLACAS DE CONCRETO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (PAVER, TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO, LAJE DE CONCRETO E PLACAS DE CONCRETO) PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	10.000,0	PÇA	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 0,80CM X 0,12CM BASE X 0,09CM	LAJES VIVIDENSE	11,85	118.500,00
1	5	2.000,0	PÇA	MEIO FIO PAVER VIBRO PRENSADO 16 X 8 X 06CM CHANFRADO, PEÇAS DE 0,80CM	LAJES VIVIDENSE	8,40	16.800,00
1	12	5.000,0	M²	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, DE FORMATO GEOMÉTRICO REGULAR, PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA E ALTURA MÍNIMA DE 60 MM. 10 X 20 X 6CM NATURAL	LAJES VIVIDENSE	25,00	125.000,00
1	13	1.000,0	M²	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, DE FORMATO GEOMÉTRICO REGULAR, PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA À COMPRESSÃO MAIOR OU IGUAL A 35 MPA E ALTURA MÍNIMA DE 60 MM. 10 X 20 X 6CM COLORIDO	LAJES VIVIDENSE	30,00	30.000,00
1	16	100,0	UN	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADA, LISA, MEDIDA 124 X 50 X 10 CM	LAJES VIVIDENSE	62,30	6.230,00
1	17	100,0	UN	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADA, LISA, MEDIDA 91 X 50 X 10 CM	LAJES VIVIDENSE	47,80	4.780,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	19	50,0	UN	TUBO CONCRETO ARMADO DN 0,60CM (MEIO TUBO)	LAJES VIVIDENSE	49,25	2.462,50
1	24	1.500,0	UN	TUBO CONCRETO DN 0,40CM - SEM ARMAÇÃO	LAJES VIVIDENSE	38,90	58.350,00
1	25	50,0	UN	TUBO CONCRETO DN 0,40CM - SEM ARMAÇÃO (MEIO TUBO)	LAJES VIVIDENSE	26,75	1.337,50
1	30	200,0	UN	LAJE DE CONCRETO ARMADO PARA POCO DE VISITA, 700MM	LAJES VIVIDENSE	47,90	9.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						373.040,00	

(trezentos e setenta e três mil e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	2245
08/01	D.O.S.U.	08.001.17.512.0020.2.050	3.3.90.30	000	2237
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2188
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	2281

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 29/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 29/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

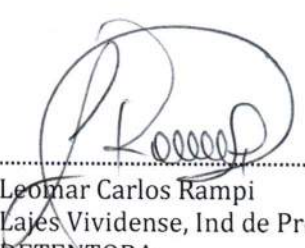
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2015


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Leomar Carlos Rampi
Lajes Vividense, Ind de Pre-Moldados e Com.
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

AUCR231	277510A000083689	21/02/2015	55411	R\$ 53,20
AWH4318	277510A000083674	14/02/2015	55415	R\$ 53,20
AWH9788	277510A000083688	21/02/2015	73662	R\$ 85,13
AWK4541	277510A000083693	23/02/2015	55414	R\$ 53,20
AWT8736	277510A000083698	20/02/2015	70561	R\$ 191,54
AXB9344	277510A000083691	23/02/2015	51930	R\$ 191,54
AXB9379	277510A000083697	23/02/2015	55411	R\$ 53,20
AYL3639	277510A000083680	23/02/2015	55411	R\$ 53,20
AYN7416	277510A000083681	23/02/2015	55411	R\$ 53,20
AYP6292	277510A000083687	20/02/2015	54870	R\$ 127,69
AYT5431	277510A000083698	25/02/2015	73662	R\$ 85,13
BEL1545	277510A000083296	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
BEY8998	277510A000083625	23/02/2015	55411	R\$ 53,20
CRC7467	277510A000083678	14/02/2015	55416	R\$ 53,20
DIE3813	277510A000083682	23/02/2015	54600	R\$ 85,13
HEB3212	277510A000083299	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
ITM4905	277510A000083690	23/02/2015	73662	R\$ 85,13
KL76167	277510A000083685	20/02/2015	55415	R\$ 53,20
KWM1654	277510A000083433	23/02/2015	54522	R\$ 127,69
MBS2736	277510A000083626	23/02/2015	55411	R\$ 53,20
MIE0216	277510A000083700	25/02/2015	55411	R\$ 53,20



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Niza, 188, Centro - CEP 85340-000 - Pato Branco - PR
40 3022 5190 / 3022 1215 - atendimento@pato Branco.pr.gov.br - www.pato Branco.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, podendo V.S. oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN até 22/06/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AA8446	277510A000083300	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AA8710	277510A000083628	24/02/2015	55416	R\$ 53,20
AA91015	277510A000084401	09/02/2015	55412	R\$ 53,20
AV7738	277510A000083325	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AV6937	277510A000083326	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AC9804	277510A000084102	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AVE3658	277510A000082149	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
AGU3142	277510A000083363	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AG20345	277510A000083137	24/02/2015	54600	R\$ 85,13
AH6209	277510A000083807	25/02/2015	73662	R\$ 85,13
AID2255	277510A000083250	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AID3279	277510A000083362	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AVJ7778	277510A000084103	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AID2841	277510A000083810	25/02/2015	73662	R\$ 85,13
AK29319	277510A000084010	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
ALW0037	277510A000083627	24/02/2015	55412	R\$ 53,20
AKC1622	277510A000083803	24/02/2015	57980	R\$ 191,54
AN8030	277510A000083802	24/02/2015	54526	R\$ 127,69
APU4806	277510A000084402	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
APV4582	277510A000083958	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
ARV0071	277510A000083322	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
ASV4467	277510A000083960	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
ATQ2456	277510A000083806	24/02/2015	73662	R\$ 85,13
ATV5671	277510A000083327	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AUC8557	277510A000083812	25/02/2015	54870	R\$ 127,69
AUC8557	277510A000083813	25/02/2015	58350	R\$ 127,69
AUL3472	277510A000083815	25/02/2015	54870	R\$ 127,69
AUS4782	277510A000084152	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AVH5395	277510A000084251	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AVL4050	277510A000084205	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AVE6430	277510A000083364	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AWG8137	277510A000083811	25/02/2015	58191	R\$ 574,62
AWO108	277510A000084351	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AXH7925	277510A000083533	24/02/2015	55417	R\$ 53,20
AXI0662	277510A000080844	25/02/2015	55411	R\$ 53,20
AXU0544	277510A000083814	25/02/2015	55414	R\$ 53,20
AYS1506	277510A000084203	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
AZC2258	277510A000084151	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
BQ2812	277510A000083801	24/02/2015	55411	R\$ 53,20
BZW2575	277510A000083321	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
CAS7208	277510A000083808	25/02/2015	73662	R\$ 85,13
COX7979	277510A000084051	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
DFK1825	277510A000084008	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
DFR2575	277510A000082150	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
QVIA2859	277510A000083515	24/02/2015	55411	R\$ 53,20
LQ9181	277510A000083809	25/02/2015	73662	R\$ 85,13
BM3992	277510A000084201	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
IRK5674	277510A000084204	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
JE00329	277510A000083957	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
JRC1338	277510A000084202	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
KFM9638	277510A000084101	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
KOT3535	277510A000083295	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
MOT6686	277510A000084009	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
MOD7781	277510A000083361	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
MF0159	277510A000083178	24/02/2015	57980	R\$ 191,54
MF12605	277510A000084153	03/02/2015	55412	R\$ 53,20
MHM7405	277510A000083955	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
MX4350	277510A000083324	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
MXF4024	277510A000083338	24/02/2015	55417	R\$ 53,20
MYE4632	277510A000083805	24/02/2015	73662	R\$ 85,13
NDI0108	277510A000084301	02/02/2015	55412	R\$ 53,20
NYB5616	277510A000083323	02/02/2015	55412	R\$ 53,20



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Niza, 188, Centro - CEP 85340-000 - Pato Branco - PR
40 3022 5190 / 3022 1215 - atendimento@pato Branco.pr.gov.br - www.pato Branco.pr.gov.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN até 22/06/2015.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH5988	277510A000085479	29/04/2015	73662
ADR3838	277510A000084322	13/04/2015	55412
AGA2313	116100E005872177	21/04/2015	70561
AHF6583	277510A000087168	13/04/2015	55412
AI89247	277510A000087458	13/04/2015	55412
AKH7290	277510A000087167	13/04/2015	55412
AKR5895	116100E005866791	03/05/2015	60501
ALB3836	277510A000085485	04/05/2015	54522
ALC2629	277510A000081200	29/04/2015	55416
AL4599	277510A000085483	29/04/2015	60501
ALS1481	277510A000087358	13/04/2015	55412

ANR6909	277510A000087039	13/04/2015	55412
AQJ7359	116100E005605652	24/04/2015	54870
AQR7249	277510A000087456	13/04/2015	55412
AQW3738	277510A000085974	13/04/2015	55412
ASQ2830	277510A000087502	13/04/2015	55412
ASQ2149	277510A000085482	29/04/2015	73662
ASZ5496	277510A000085973	13/04/2015	55412
ATD9215	116100E005866790	02/05/2015	57380
AVB6535	277510A000085478	29/04/2015	73662
AVP7158	277510A000086598	04/05/2015	59670
AWL5674	277510A000087129	13/04/2015	55412
AWV9276	277510A000085477	29/04/2015	73662
AXE7586	116100E005872601	24/04/2015	58191
AXF7643	277510A000087040	13/04/2015	55412
AXX3060	277510A000087453	13/04/2015	55412
AXY4836	277510A000087128	13/04/2015	55412
AYO4705	277510A000087041	13/04/2015	55412
AYT4482	277510A000087503	13/04/2015	55412
AYT4482	277510A000087452	13/04/2015	55412
AZH3890	277510A000085481	29/04/2015	60501
AZK1681	277510A000087411	13/04/2015	55412
BBA6677	277510A000085480	29/04/2015	73662
BDB7799	277510A000087457	13/04/2015	55412
CEV1786	116100E005872014	27/04/2015	60502
CEV1786	116100E005872013	27/04/2015	57380
DYE7404	277510A000084675	13/04/2015	55412
DZV9643	277510A000087042	13/04/2015	55412
GER2004	277510A000086600	04/05/2015	58196
HS06832	277510A000087359	13/04/2015	55412
JH3774	116100E005872602	26/04/2015	59910
KCG3808	277510A000087410	13/04/2015	55412
KCG3808	277510A000087551	13/04/2015	55412
MF11219	277510A000087169	13/04/2015	55412
MKO7552	277510A000086599	04/05/2015	54522
MMA9539	277510A000087223	13/04/2015	55412

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 do Contrato nº 100/2013 referente ao Pregão Presencial nº 047/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ sob nº 06.300.965/0001-86. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete Sr. Noemir José Antonioli e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 20 de maio de 2015 e com término em 19 de maio de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2015, que é de 3,5442%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.360,62 (quatro mil e trezentos e sessenta reais e sessenta centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 52.327,44 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 149.663,76 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 100/2013 de 20 de maio de 2013. Coronel Vívda, 06 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MARIÓPOLIS PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2015

SUMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARIÓPOLIS PARANÁ, juntamente com o Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhes confere a Lei Municipal nº 45/2012 CONVOCA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Mariópolis Paraná, no dia 17 de junho de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores, com início às 08 horas e término às 16 horas e 30 minutos.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar" e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersectorial no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 3º - Para a execução da Conferência, o Departamento Municipal de Agricultura, responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional, garantirá os recursos e a infraestrutura necessários.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, designa uma Comissão Organizadora, que terá como função principal, Organizar a conferência, composta pelas seguintes pessoas: Larissa Payano Fioravanzo, Maria Irma Maciel Lucetti, Diany Sari Mazzonetto, Valdenir Luiz Germiniani, Juvenildo Mascarello e Rosana Maria Santos Costa.

Artigo 5º - Durante a Conferência Municipal será apresentado o novo Conselho com representatividade não Governamental, para a Gestão 2015/2017.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 06 de maio de 2015.

Juvenildo Mascarello

Presidente

Mário Eduardo Paulek

Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
RIO - TEE SUL AMERICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERAPICOS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Indústria de Produtos Químicos e Opoterápicos, instalada na Rua dos Cainguanes, nº 1222, Dissenha, município Palmas, estado Paraná. Licença nº 18.459. Validade: 04/05/2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CARNES PALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Abatedouro de Bovinos e Suínos e Industrialização de Produtos Carnêos, instalada na Estrada antiga de Palmas/ União da Vitória, km 3, Palmas, Paraná. Licença nº 27.538. Validade: 30/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015 PROCESSO Nº 315/2015

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de Março de 2015, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 27 de MAIO de 2015, às 10:00h (DEZ) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 14/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de alamedras, pintura externa, esquadrias, pavimentação em paver, muro para contenção de paver e pintura de arquibancadas do Ginásio Municipal Elío Luiz Gehlen, localizado na Avenida Brasil, bairro centro, lote 01 quadra 184, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0846

Página 161 / 246

Memória do Cálculo
Variação do índice INPC-Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 30-04-2015) entre 19-Janeiro-2014 e 06-Fevereiro-2015
Em percentual: 7,8004%
Em fator de multiplicação: 1,078004
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,84%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%;
Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%;
Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de fevereiro de 2015.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

APOIO ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA
Contratado

TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 49/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADA-CLEUSA FATIMA DA LUZ BUENO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2865, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 11696142/0001-51, neste ato representada por Cleusa Fatima da Luz Bueno com CPF sob nº 028702249-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante o fornecimento dos objetos do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, perfazendo um total de R\$ 26.143,80(vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) de adição aos importes inicialmente contratados, conforme pormenorizado a diante:

Lote 01 – Material de consumo tipo alimentação – R\$ 19.178,16;

Lote 02- Material de consumo tipo de limpeza – R\$ 6.965,64.

1.2 Ficam aditadas as Cláusulas Terceira e Sexta em adicionais 12(doze) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 28 de abril de 2015.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Cleusa Fatima da Luz Bueno
Contratado(a)

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 38/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.929.108/0001-17. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, pilar e meio fio) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 86.690,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 39/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.540.178/0001-30. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (tubos de concreto) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 40/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (paver, tubos de concreto, meio fio, lajes de concreto e placas de concreto) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 373.040,00 (trezentos e setenta e três mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 41/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.631.598/0001-29. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (tubos de concreto, lajotas, palanques e caixa de gordura) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 242.470,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 42/2015 – Pregão Presencial nº 29/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.048/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (tubos de concreto) para atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. Valor total estimado R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 do Contrato nº 100/2013 referente ao Pregão Presencial nº 047/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA, CNPJ sob nº 06.300.965/0001-86. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete Sr. Noemir José Antonioli e de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 20 de maio de 2015 e com término em 19 de maio de 2016. De acordo com a cláusula quarta do contrato original: "Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do IGP-M ocorrida no período...", portanto, fica reajustado o valor mensal pelo IGP-M acumulado do mês de abril de 2015, que é de 3,5442%, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.360,62 (quatro mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). O valor total do presente aditivo de R\$ 52.327,44 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 149.663,76 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 100/2013 de 20 de maio de 2013. Coronel Vívda, 06 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.